

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**TERMO DE DECISÃO**

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião dos 70º Jogos Escolares do Paraná, realizado no município de Telêmaco Borba/PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 002/2024**, por maioria de votos, julgou **PARCIALMENTE PROVIDO** o recurso para absolver **VANDERSON BUDZILO, Técnico e Professor do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes** das penas do artigo 186 do COJDD, mantendo a condenação de primeira instância em relação ao artigo 188 do COJDD, de suspensão pelo período de 8 (oito) meses. Realizado o concurso de agravantes de atenuantes, prevalecem as atenuantes (**179, II e IV**) razão pela qual fica **VANDERSON BUDZILO, Técnico e Professor do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes**, condenado à pena final de suspensão pelo prazo de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com amparo no artigo 188 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 11 de junho de 2024.

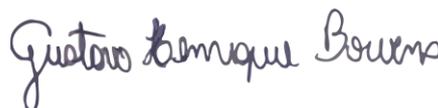
**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS**



Marcelo Lopes Salomão  
PRESIDENTE



Carlos Alberto Canido Mendez  
AUDITOR RELATOR



Gustavo Henrique Bowens  
AUDITOR



Mauricius Luis Mehl  
AUDITOR



Jorge Lucas Pereira da Costa  
AUDITOR



André Faustino Olivo  
PROCURADORIA



Francisco Setni  
DEFENSORIA PÚBLICA  
OAB/PR nº 105.258